



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Guaporé  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6641/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DO DECRETO Nº 6615/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.882, de 15 de maio de 2021, que institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento a pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, reitera a declaração de estado de calamidade públicas em todo o território estadual e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 6282/2020 e posteriores, que declara estado de calamidade pública no Município de Guaporé decreta:

**Art. 1º** O artigo 4º do Decreto nº 6615, de 04 de junho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Ficam proibidos eventos festivos, ficando permitidos eventos corporativos com no máximo 100 pessoas e, eventos infantis e sociais, tais como casamentos e formaturas, com no máximo 30 pessoas em ambientes fechados e, em ambientes abertos, respeitando o limite de 01 pessoa para cada 16,00m<sup>2</sup> de área útil, com no máximo 70 pessoas.

§1º: A duração máxima dos eventos em ambientes fechados ou abertos será de 04 horas, devendo ser encerrados até às 23h59min.

§2º: Fica vedada a permanência de pessoas em pé durante o consumo de alimentos ou bebidas.

§3º: Vedado alimentos e bebidas expostas (mesas de doces, salgados e bebidas).

§4º: Fica vedada a abertura e a ocupação de pistas de danças ou similares.

§5º: Para a realização dos eventos constantes no “caput” deste artigo, é obrigatória a apresentação de Plano de Contingenciamento junto ao Setor de Vigilância Sanitária do Município e de todas as licenças municipais atualizadas.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé em 07 de julho de 2021.

Valdir Carlos Fabris  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Dalila Santina Pandolfo  
Secretária da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico [www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico](http://www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico) e no [Diário Oficial Eletrônico do Município.](#)



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FEE4-73BB-D80A-EC28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DALILA SANTINA PANDOLFO (CPF 579.247.240-87) em 07/07/2021 15:36:47 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALDIR CARLOS FABRIS (CPF 060.291.160-53) em 07/07/2021 15:39:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapore.1doc.com.br/verificacao/FEE4-73BB-D80A-EC28>